



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente termo de referencia tem como objeto a contratação de empresa para **a aquisição de concreto usinado bombeado e convencional**, conforme quantidades estabelecidas.
- 1.2 Os produtos/serviços deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 3.1. O objeto deste termo de referencia deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento (ORDEM DE COMPRA) emitida pelo departamento de compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, devidamente assinada pelo diretor de compras.
- 3.2. O prazo para a entrega do material objeto deste termo de referencia e de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de compra.
- 3.3. O local da entrega devera ser indicado na Ordem de Compra, no horário de funcionamento das 08h00 as 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.
- 3.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 3.5. O não cumprimento do disposto no subitem 3.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 3.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 3.2 do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

- 3.7. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 3.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 3.9. O transporte e a descarga dos produtos até o local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.10. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 3.12. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 3.13. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 3.14. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 3.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Conforme quadro de cotação em anexo.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.2.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 6.7. Para averiguação do disposto no subitem 6.5 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 6.8. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SECRETARIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

- 6.11. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 7.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 7.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 7.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 7.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 7.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 7.10. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 7.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Ficará designado o servidor **Bruna Castro de Oliveira**, como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **Zozilmo Coelho Passarinho** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

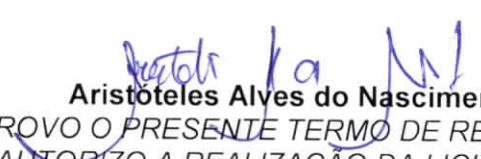
- 10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 10.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção, em 07 de Fevereiro de 2020.


Aristoteles Alves do Nascimento
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).